

II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.3.3. 90.39.00.00, conforme Nota de Reserva 070678653

III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretária Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2022/0022168-1

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 070708326, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo 070708327 firmado entre ASSOCIACAO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE SÃO PAULO, CNPJ/CPF: 73.950.362/0001-17, e TECNOSSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 64.799.539/0001-35, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

PROJETO
Selo de Renúncia Fiscal: 100%
Nome do Projeto: Fazendo arte na Afago
PROPONENTE
Razão Social: ASSOCIACAO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 73.950.362/0001-17 CCM: 3.461.300-5
Endereço: RUA CONEGO ANTONIO PINTO, Nº 525, SÃO PAULO/SP
Telefone: (11) 5543-1851 Celular: (11) 98210-2953
Email: afagosp@afagosp.org.br
Incentivador:
Razão Social: TECNOSSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.799.539/0001-35
Email: sandra@grupotecnosset.com.br
Valor Total do Contrato de Incentivo: R\$ 44.035,06 (quarenta e quatro mil trinta e cinco reais e seis centavos) ?, conforme doc. SEI 070708327

Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
Valor a ser Empenhado: R\$ 44.035,06 (quarenta e quatro mil trinta e cinco reais e seis centavos)

II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.3.3. 90.39.00.00, conforme Nota de Reserva 070708334

III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretária Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2022/0022058-8

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 070661789, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo 070661790 firmado entre FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO, CNPJ/CPF: 60.991.585/0001-80, e RACIONAL ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 43.202.951/0001-56, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

PROJETO
Selo de Renúncia Fiscal: 100%
Nome do Projeto: Plano Anual 2021
PROPONENTE:
Razão Social: FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 60.991.585/0001-80 CCM: 1.232.988-6
Endereço: Parque do Ibirapuera, Portão 3 – Pavilhão Cicclio Matarazzo, São Paulo – SP, CEP 04094-000
Telefone: (11) 5576-7600 Celular:
Email: planejamento@biena.org.br
INCENTIVADOR:
Razão Social: RACIONAL ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 43.202.951/0001-56
Email: cristiano.santos@rational.com
Valor Total do Contrato de Incentivo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)?, conforme doc. SEI 070661790
Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
Valor a ser Empenhado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.3.3. 90.39.00.00, conforme Nota de Reserva 070661805
III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretária Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1232

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Processos da unidade SMC/DPH
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0019785-3 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)
Despacho Deferido
Interessado: Sociedade Harmonia de Tênis
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (070815001), e AUTORIZAMOS o pedido de evento denominado Festa de Aniversário SHT, a ser realizado nas dependências da Sociedade Harmonia de Tênis, bem tombado ex-offício pela Resolução 31/CONPRESP/1992, situado à Rua Canadá, 658 (SQL 016.009.0028-3), no dia 23 de setembro de 2022, das 20h00 às 03h00 do dia seguinte, conforme projeto apresentado (SEI 069803336 e 069803527), condicionado ao atendimento das seguintes ressalvas:

1. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;

2. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

3. Em até 15 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, no CONPRESP/DPH, sendo a contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008,

além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0021027-2 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)
Despacho Deferido
Interessado: Lúcia Verônica Blasina Miguez
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (070887994), e AUTORIZAMOS o pedido de evento denominado Nativos, a ser realizado nas dependências do Parque da Independência, bem tombado ex-offício pela Resolução 05/CONPRESP/1991, situado à Avenida Nazaré, s/n, no dia 25 de setembro de 2022, das 09h30 às 18h30, conforme projeto apresentado (SEI 070245813 e 070561506), condicionado ao atendimento das seguintes ressalvas:

1. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície (pisos, edificações, jardins e outros);

2. Os equipamentos e estruturas do evento não poderão ter contato direto com o piso de granito, devendo ser apoiados em superfícies de madeira, para melhor distribuição das cargas e proteção das superfícies;

3. Em até 15 dias após a finalização do evento, deverá ser apresentado relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, no CONPRESP/DPH, sendo a contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

PORTARIA 50-CTP-GAB

A Secretária Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0021735-8, em especial ao parecer do Gestor Local 070526321, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão gratuita do Espaço Missão, para lançamento do livro e performance eu tenho uma história que se parece com a minha, no dia 15 de setembro de 2022, às 20h15. Essa história que se parece com a minha é um livro fotográfico concebido por Tetembua Dandara, produtora cultural e atriz, com espaços em branco e preto, que se estabelecem em um diálogo de imagens e poucas palavras, entre uma neta e sua avó, com interferências de sua mãe e de sua irmã. Na performance o público pode acompanhar como, quanto e onde quiser as narrativas que vão sendo reconstruídas pelas vozes, sabores e olhares presentes A solicitação foi apresentada Tetembua Dandara. O projeto Eu tenho uma história que se parece com a minha foi contemplado pela 2ª Edição do Edital de Apoio à Cultura Negra para a cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura. Há interesse público e mérito cultural. Não haverá cobrança de ingresso. Assim, de acordo com os itens 5 e 5.4 das observações do título Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante está dispensado do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Curadoria de Teatro do Centro Cultural da Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADIANTAMENTO

8510.2022/0000522-0. I. À vista dos elementos constantes no presente e a fim de viabilizar o pagamento de despesas desta Unidade Orçamentária que não possam ser subordinar ao processo normal de aplicação, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 10.513/88, nos Decretos Municipais nº 48.592/07, assim como na Portaria SF nº 151/12, na competência a mim atribuída pelo art. 28, inciso XVIII, do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/12, AUTORIZO o adiantamento em nome de ALEXANDRO ROBSON BERTONCINI, RF nº 5391709, RG nº 14.839.344-5, CPF nº 059.502.668-03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao mês de outubro de 2022, onerando a dotação orçamentária 85.10.13.122.3024.2100.339039.00.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 4.957, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

SEI 6016.2020/0063269-7

ATUALIZA O VALOR DO REPASSE MENSAL PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO E CULTURA INDÍGENA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar melhores condições de funcionamento aos Centros de Educação e Cultura Indígena – CEI e aos Centros de Educação Infantil Indígena – CEII;

- os Termos de Colaboração para administração dos CEI/CEIIs, com Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado o valor do repasse mensal, na seguinte conformidade:

UNIDADE	VALOR ATUALIZADO
CECI KRUKUTU	R\$105.712,42
CECI TENONDE PORÃ	R\$132.740,47
CECI JARAGUÁ	R\$139.269,68

Art. 2º As organizações parceiras responsáveis pela manutenção das Unidades acima mencionadas devem proceder à atualização do Plano de Trabalho a ser entregue na respectiva Diretoria Regional de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0028687-3

DESPACHO DO DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA

Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 1.669/2020, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/1999, Decreto nº 53.484/2012 alterado pelos Decretos nº 56.214/2015 e nº 59.822/2020, bem como pela Portaria SF nº 90/2022, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais conforme relação abaixo:

PROCESSO SEI Nº	U.E.	DOC SEI
6016.2022/0100501-0	CEI CONV. ERIK GUNNAR ERIKSSON 070797541	
6016.2022/0097753-1	CEI CONV. MIGUEL AFONSO DE OLIVEIRA 070410491	
6016.2022/0099705-2	CEI NORA AULER DE ARRUDA BOLTELHO 070666728	
6016.2022/0089976-0	EMEI MANUEL SOARES NEIVA 069449686	
6016.2022/0100485-5	EMEF DUQUE DE CAXIAS 070795778	
6016.2022/0089472-5	EMEF JOSÉ MARIA LISBOA 070253500	
6016.2022/0088997-7	EMEF JOSÉ MARIA LISBOA 069188303	
6016.2022/0100143-0	EMEI CIDADE DO SOL 070734617	
6016.2022/0097753-1	CEI CONV. MIGUEL AFONSO DE OLIVEIRA 070410491	

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.?

Nº SEI: 6016.2022/0084969-0

O Diretor de Escola da EMEI PROFESSORA SARITA CAMARGO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Vivian Fernandes Martim, R.F. nº 731.094-3/1;
- Rogério Raimundo da Silva, R.F. nº 723.227-6/1;
- Julia Elisabete Dobra, R.F. nº 681.535-9/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0084969-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0060075-0

PORTARIA Nº 318 DE 05/09/2022.

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 57 de 30/12/2021 e do que consta do SEI 6016.2019/0060075-0, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE

Art.1º - A OSC "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JUVENIL E INFANTIL SANTO EXPEDITO" - CNPJ: 12.670.637/0001-74, situada na Rua Capela de Santana, nº296 - Jardim Marisa - CEP:05108-000 - São Paulo - SP, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 57 de 30/12/21, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá;

Art. 2º - O credenciamento do que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil;

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor;

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da Sociedade Civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º - Em face da parceria em vigor por meio do Termo de Colaboração (069845778), e consoante o artigo 19 da Instrução Normativa SME nº 57 de 30/12/21, alterado pela Instrução Normativa Nº 23 de 08/06/2022, a OSC supramencionada, poderá apresentar o documento citado no inciso VII (Título de Utilidade Pública Municipal), do artigo 2º da referida Instrução até a data de 30/06/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2019/0021135-5

PORTARIA Nº 594, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18 com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2019/0021135-5, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 182 de 12/09/2019, ao CEI ELODI MARIA DAMACENA, localizado na Rua Castanho Mirim, 385, Jardim Rebouças, São Paulo, SP, deixa de ter caráter provisório, à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

ESTÁGIO PROBATÓRIO

6016.2019/0071313-0

PORTARIA Nº 316 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório do CEI VILA SÃO FRANCISCO, constituída pela Portaria nº 270 de 24/10/2019, publicada no DOC de 30/10/2019, pág. 58 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da comissão:

RFVC	SERVIDOR	CARGO
677.306.1/3	Sandra Cristina de Paula Roza	Assistente de Diretor de Escola

Art. 2º - Incluir na comissão:

RFVC	SERVIDOR	CARGO
774.661.0/1	Luciana Carbone	Assistente de Diretor de Escola

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 270/2019.

6016.2019/0071834-4

PORTARIA Nº 317 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório da EMEI GOMES CARDIM, INT, constituída pela Portaria nº 304 de 25/10/2019, publicada no DOC de 30/10/2019, pág. 60 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da comissão:

RFVC	SERVIDOR	CARGO
549.219.0/6	Rosane Meirelles de Moraes Canvalho	Assistente de Diretor de Escola
776.823.1/1	Joice Patrício de Gouveia	Coordenador Pedagógico
737.191.8/1	Sandra Ferraz Canteras de Assis	Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I
601.520.4/4	Silvia Florêncio de Souza Silva	Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I
691.405.5/2	Salette Monteiro	Auxiliar Técnico de Educação

Art. 2º - Incluir na comissão:

RFVC	SERVIDOR	CARGO
686.671.9/2	Cristiane Alves da Silva Cesar	Assistente de Diretor de Escola
677.886.1/3	Manicé Ivama de Freitas	Coordenador Pedagógico
294.642.4/2	Ana Nilza Cifuentes Folhe	Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I
692.595.2/2	Lucia Regina Dias Ulida	Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I
715.376.7/1	Eliete Aparecida de Souza Tabarelli	Agente Escolar

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 304/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

SEI Nº 6016.2022/0101018-9

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor da EMEI Francisco Roquetti da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presid